



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CM HOSPITALAR S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300486854	CNPJ 12.420.164/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 287.451/20-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/08/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:22:48	CÓDIGO DE CONTROLE 138471011
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/08/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.464.719/20-3
29 jan 2021, 10:00

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027724711-0

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;			
NOME EMPRESARIAL CM HOSPITALAR S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Luiz Maggioni	NÚMERO 2727	COMPLEMENTO	CEP 14072-055
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 12.420.164/0001-57	NIRE - SEDE 3530048685-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO (CAPA) NOME: GUILHERME FONSECA GOULART (Diretor Financeiro) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$,00
			SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 238 - ACIRP RIBEIRÃO PRETO ★ 20 JUL, 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0502 (141926)	CARIMBO ANÁLISE 04 AGO 2020 André Pereira Terra RG 18.981.981-9 Vogal DEFERIDO
--	---	---

ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 06 AGO 2020 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 287.451/20-3 JUCESP
OBSERVAÇÕES:		

A Turma de Vogal que couber,
trata-se de pendência administrativa/judicial
que, s.m.j., não impede(m) o(s) ato(s)
pretendido(s) desde que em boa ordem
quanto às demais formalidades técnicas
de análise exigíveis para o ato.

1. P. 27/09/2021
Antonio Jorge Angelino Walfeld Rezende S.
Assessoria Técnica de Processos e Expediente
RG 26.134.392-5

**SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)**

- () TRIAR _____
() DEFERIR DBE _____
() ETIQUETAR _____ *Antônio*
() PERFURAR _____
() SEPARAR VIA _____

T - Koclu

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

CESP
38 - ACIRP
RIBEIRÃO PRETO
JUL. 2020 ★
PROTOCOLO

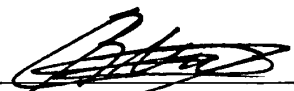
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 23 de junho de 2020, às 14h30, reunidos por conferência telefônica, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes, por meio de conferência telefônica, a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **MESA.** Presidida pelo Sr. Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro e secretariada pelo Sr. Luiz Felipe Duarte Martins Costa.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES.** Instalada a reunião do Conselho de Administração e discutidas as matérias, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, o quanto segue:
 - 4.1. aprovar a operação e a concessão de aval pela Companhia no âmbito da Cédula de Crédito Bancário a ser emitida pela Cremer S.A. no montante de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("CCB Cremer"), bem como, aplicação financeira de 50% da CCB;
 - 4.2. aprovar a orientação de voto da Companhia, na qualidade de acionista da Cremer S.A. no sentido de autorizar os administradores da Companhia, da Cremer S.A. a aprovarem a emissão da CCB Cremer, conforme aplicável, e suas respectivas garantias.
 - 4.3. Por fim, os membros do Conselho de Administração autorizam a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, nos termos da legislação vigente.
5. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2020.

(Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da CM Hospitalar S.A.,
datada de 23 de junho de 2020, às 14h30)

Mesa:

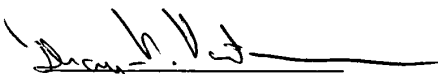

Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro
Presidente


Luiz Felipe Duarte Martins Costa
Secretário

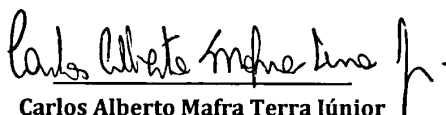
Membros do Conselho de Administração Presentes:

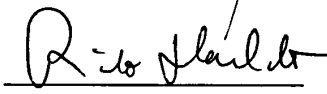

Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro


Luiz Felipe Duarte Martins Costa


Thayan Nascimento Hartmann


Carlos Alberto Mafra Terra


Carlos Alberto Mafra Terra Júnior


Ricardo Pechinho Hallack





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 027724711-0	NIRE 3530048685-4	NOME EMPRESARIAL CM HOSPITALAR S.A.
--------------------------------	----------------------	--

DATA DA ATA 23/06/2020	TIPO DA ATA Ata de Reunião do Conselho Administrativo
---------------------------	--

RESUMO DA ATA

Ata de Reunião do Conselho Administrativo visando (i) aprovar a operação e a concessão de aval pela Companhia no âmbito da Cédula de Crédito Bancário a ser emitida pela Cremer S.A. no montante de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("CCB Cremer"), bem como, aplicação financeira de 50% da CCB; (ii) aprovar a orientação de voto da Companhia, na qualidade de acionista da Cremer S.A. no sentido de autorizar os administradores da Companhia, da Cremer S.A. a aprovarem a emissão da CCB Cremer, conforme aplicável, e suas respectivas garantias; e (iii) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, nos termos da legislação vigente.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.464.719/20-3

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
○ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
○ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)			
ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Igor Maura Jorge RG 45.992.806-5

Data: 03/08/2020

Ciência Vogais

André Pereira Terra
RG 18.981.981-9
Vogal